



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 78-813, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105, CARTA CONVITE Nº 12-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA SCHULZ E GARCIA LTDA- ME NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, representado neste pela Prefeita em exercício MARIA INES DALLA COSTA, residente e domiciliada neste município, aqui denominado Contratante e, SCHULZ E GARCIA LTDA, CNPJ sob o nº 20.485.833/0001-05, com sede na Rua Ernesto Alves nº 330, Sala 02, Centro de Ijuí RS, representado neste ato por Valdir Paulo Schulz, portador do RG: 2010260889, expedida pela SSP RS, inscrito no CPF sob o nº, 287.220.510-15 doravante denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa (s) para aquisição de Móveis Planejados para a Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria, Comércio e Turismo, Sala Administrativa, Sala do Técnico Agrícola e Veterinária da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural de Boa Vista do Cadeado RS.

Lote: Sala da Secretaria de Meio Ambiente			Valor Total do Lote:		8.150,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
3	ARMÁRIO LADO DIREITO, 2,30 alt, x 1,35 larg x 40 prof. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	1.670,00	1.670,00
4	ARMÁRIO LADO ESQUERDO 2,30 alt x 2,20 x larg x 60 prof. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	2.235,00	2.235,00
8	BALCÃO AUXILIAR PARA IMPRESSORA, medidas 80 al x 75 larg x 45 prof. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	1.682,00	1.682,00
10	CAIXAS DE MESA, com 2 gavetas cada. Marca Quadri Móveis.	UN	3,00	105,00	315,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

13	MESA- medindo 1,20 x 60 x 74. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	525,00	525,00
17	MESAS, de 1,60 compr. x 1,20 larg x 60 prof x 74 alt sendo uma a esquerda e uma a direita. Marca Quadri Móveis.	UN	2,00	728,00	1.456,00
19	SUPORTES PARA CPU, estilo Skate. Marca Quadri Móveis.	UN	3,00	89,00	267,00
Lote: Sala Administrativa da Secr. de Agricultura			Valor Total do Lote:		6.701,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	ARMÁRIO NO FORMATO DE L, NAS MEDIDAS 1,60 LADO ESQUERDO X 1,10 LADO DIREITO X 2,30 DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	2.864,00	2.864,00
9	BALCÃO PARA BEBEDOURO COM AÉREO, NAS MEDIDAS 2,20 X 1,15 X 45 CM, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	1.254,00	1.254,00
12	GAVETEIRO FIXO, COM 3 GAVETAS NA COR CARVALHO TREVISO. Marca Quadri Móveis.	UN	2,00	139,00	278,00
15	MESA NO FORMATO DE L, NAS MEDIDAS DE 1,37 X 1,37 X 74 X 55 CM, NA COR CARVALHO TREVISO COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	2,00	974,50	1.949,00
18	SUPORTE CPU. Marca Quadri Móveis.	UN	4,00	89,00	356,00
Lote: Sala do Técnico Agrícola e Médico Veterinário			Valor Total do Lote:		3.820,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO COM AS MEDIDAS DE 2,10 X 90 X 40 CM, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	1.114,00	1.114,00
7	BALCÃO COM AS MEDIDAS DE 90 X 74 X 40 CM, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	519,00	519,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

11	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS. Marca Quadri Móveis.	UN	2,00	139,00	278,00
14	MESA COM FORMATO DE L, NAS MEDIDAS DE 1,37 X 1,37 X 60 CM X 74 CM EM MDF, NA COR CARVALHO TREVISO COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	2,00	954,50	1.909,00
Lote: Sala da Inspeção Veterinária			Valor Total do Lote:		5.785,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	ARMÁRIO ARQUIVO COM 8 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa EM MDF, NAS MEDIDAS 2,10 X 90 X 60 CM, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	1.939,00	1.939,00
6	ARMÁRIO NO FORMATO DE L- COM 5 PORTAS DE ABRIR, NAS MEDIDAS DE 2,50 DE ALTURA X 1,25 DE LARGURA LADO ESQUERDO X 1,15 LADO DIREITO X 40 DE PROFUNDIDADE AMBOS OS LADOS, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	2.689,00	2.689,00
16	MESA NO FORMATO DE L. COM AS MEDIDAS 1,80 LADO ESQUERDO X 1,50 LADO DIREITO X 74 CM DE ALTURA X 60 DE PROFUNDIDADE, NA COR CARVALHO TREVISO, COM DETALHES EM CANYON. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	929,00	929,00
20	GAVETEIRO FIXO - 3 GAVETAS. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	139,00	139,00
21	SUPORTE DE CPU. Marca Quadri Móveis.	UN	1,00	89,00	89,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA:

2.1 A entrega dos Móveis Planejados junto as respectivas secretarias municipais de Boa Vista do Cadeado RS, deverá ser em até 30 (Trinta) dias úteis, contados da NAF- Nota Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Compete a Contratada:

a)Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados em razão do transporte dos móveis planejados.

b)A contratada obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c)A contratada obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago correspondente ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela Contratada, quantificado em R\$ 24.456,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.1.062.4.4.90.52.42.00.00.00 (1258/2018)

06.01.2.007.4.4.90.52.42.00.00.00 (1038/2018)

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis após a entrega dos móveis planejados e apresentação das notas fiscais eletrônicas, na conta informada pela contratada na Agencia: 0220, Conta Corrente: 06.221.729.0-0, Banco Banrisul.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL:

7.1 O presente contrato será por prazo de 90 (Noventa) dias, tendo como termo inicial em 24 de Agosto de 2018 e por termo final em 24 de Novembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta há 20 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

8.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo especial- PAE, em que seja ao licitante contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO:

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 12-2018, parte anexa e integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Fica designado os Servidores Jussara Bauer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Paulo César da Silva, nomeados através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art.78 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato.

13.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 24 de Agosto de 2018.

MARIA INES DALLA COSTA

Contratante

SCHULZ E GARCIA LTDA- ME

Contratado

SAUL WESTPHALEN NETO
Assessor Jurídico OAB-RS 83945



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06